



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.466/2015**

**De 21 de agosto de 2015.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.480.044,92 (Um milhão quatrocentos e oitenta mil quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para atender execução de obra de pavimentação em paralelepípedos granítica, nas seguintes ruas do município: Rua Maria Augusta, Sabino Viana, Manoel Pedro, Joaquim Amaro, complementação das ruas Renan Ayres e Luiza Leitão, drenagem de todas as localidades do Bairro Monte Castelo.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**Rubrica:** 15.451.1005.1071 Pavimentação em Paralelepípedos Granítica de Vias Pública

**Valor:** 1.480.044,92

**Elementos de Despesas:**

44.90.92(006).....	R\$ 248.320,88
44.90.51(006).....	R\$ 1.231.724,04
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.480.044,92</b>

**Fontes** 006 – (Recursos de Convênios) e 001- (Recursos Próprios)

**Finalidade:** Liquidação das despesas com Pavimentação em Paralelepípedos Granítica de Vias Públicas

*prod. 21/15*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO I**

(Lei n.º 4.466/2015, de 21 de agosto de 2015)

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.480.044,92 (Um milhão quatrocentos e oitenta mil quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para atender execução de obra de pavimentação em paralelepípedos granítico, nas seguintes ruas do Município: Rua Maria Augusta, Sabino Viana, Manoel Pedro, Joaquim Amaro, complementação das ruas Renan Ayres e Luiza Leitão, drenagem de todas as localidades do Bairro Monte Castelo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**Rubrica: 15.451.1005.1071 Pavimentação em Paralelepípedos Granítica de Vias Públicas**

**Valor: 1.480.044,92**

**Elementos de Despesas:**

44.90.92(006).....	R\$ 248.320,88
44.90.51(006).....	R\$ 1.231.724,04
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.480.044,92</b>

**Fontes 006 – (Recursos de Convênios) e 001- (Recursos Próprios)**

**Finalidade:** Liquidação das despesas com Pavimentação em Paralelepípedos Granítica de Vias Públicas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **capital** decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2016:**

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017:**

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas nesta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
21 de agosto de 2015.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO II**

(Lei n.º 4.466/2015, de 21 de agosto de 2015)

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Artigo 16, II, Lei Complementar n.º. 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.480.044,92 (Um milhão quatrocentos e oitenta mil quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para atender execução de obra de pavimentação em paralelepípedos granítico, nas seguintes ruas do município: Rua Maria Augusta, Sabino Viana, Manoel Pedro, Joaquim Amaro, complementação das ruas Renan Ayres e Luiza Leitão, drenagem de todas as localidades do Bairro Monte Castelo.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2015 tendo como fonte de recursos provenientes de **Recursos de Convênio e Recursos Próprios**

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Patos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
21 de agosto de 2015.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Art. 2º** - O decreto da abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42,43 e 46 da Lei Federal nº4.320/64.

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
21 de agosto de 2015.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL